



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE BUTANTÃ

6016.2026/0010071-8

COMUNICADO Nº DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, publicada em 19/01/2026, para a função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I** nos termos do Comunicado SME nº 542, publicado em 22/12/2025, considerando o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências; o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89; a necessidade de otimizar o processo seletivo dos candidatos a eventual contratação e por economia processual.

CONVOCANDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Classificação	Nome
1	Matheus Henrique De Lima
2	Juliana Da Silva Goncalves
3	Emily Kauane Pereira
4	Bianca Carolina Freitas De Paula Campos
5	Gabriella Peixoto Souza
6	Anna Luiza Costa Araujo
7	Ana Beatriz Gomes Rodrigues
8	Manoela Chignolli
9	Rafaela Freitas Goncalves
139-PCD	Isis Tamara Santos Nascimento

10	Maya Brant
11	Jessica Souza Santos Da Silva
12	Mariana Ramos Correa Da Silva
13	Andrea Paula Baltieri Carvalho
14	Ana Beatriz Guilherme Araujo
15	Francinny Da Rocha Lima
16	Bianca Luna Rodrigues

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer **na Diretoria Regional de Educação - BUTANTÃ**, situada na R. Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, São Paulo - SP, 05615-010, a fim de verificar a **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO** e disponibilidade de horário, para atendimento nos diversos turnos das Unidades, conforme segue:

Data: 19/02/2026 (quinta-feira) - às 09h – sala: I Térreo.

2- Impedimento:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437 de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo **será de 1 (um) ano**.

3- **Ter disponibilidade para atender os diversos turnos** de funcionamento das Unidades Educacionais visando suprir a necessidade de regência de classe.

4- Providências iniciais para possível contratação, portando os seguintes documentos, originais e cópias: **OS DOCUMENTOS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE APÓS A REUNIÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO (NO AGENDAMENTO)**, originais e duas cópias simples.

a) **UMA** foto 3x4 - ORIGINAL

b) Diploma do Curso Superior expedido por Entidade Oficial ou Oficializada ou Certificado de Conclusão de Curso, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau), comprovando habilitação específica para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e respectivos históricos escolares, (frente e verso - 2 cópias)

c) Validação do curso/portaria de reconhecimento- atrás do diploma- orientação de como encontrar será dada na reunião. **ORIGINAIS E UMA CÓPIA**

d) Cédula de Identidade-RG/CIN, comprovando ter completado dezoito anos até o ato da formalização do contrato

e) Carta de Igualdade de Direitos (se de nacionalidade portuguesa);

f) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

- g) CPF;
 - h) Título de eleitor (frente e verso) e quitação eleitoral com emissão atualizada
 - i) Carteira Nacional de Habilitação- CNH
 - j) Carteira de Trabalho (páginas: foto, dados pessoais e 1º emprego e último- trazer todas as que possuírem); ou carteira digital: impressão da página com os dados e do primeiro emprego e último;
 - k) Carteira Reservista- somente com idade inferior a 46 anos- sexo masculino;
 - l) Certidão de Casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência do nome nos documentos;
 - m) Comprovante de endereço residencial em nome do convocado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo e tomar ciência que deverá solicitar autorização para residir fora do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 16.644/1980 e Instrução Normativa n.º 41/2021;
 - n) Comprovante de Conta Bancária- BANCO DO BRASIL caso não tenha conta, aguardar passar pela triagem da documentação, para posterior abertura;
 - o) PIS/PASEP;
 - p) Último demonstrativo- em caso de ex - servidor da PMSP;
 - q) No caso **de ex - servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal**, deverá ser apresentado documento que comprove **o motivo da demissão, dispensa ou exoneração**;
 - r) Atestado Médico - **APTO**: “gozar de boa saúde **física e mental** e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79”; apresentar **somente após a triagem da documentação**.
 - s) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser emitido/solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos;
 - t) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos Foros da Justiça Federal ou pela Internet (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
 - u) Atestado (s) de Tempo anexado (s) no ato da inscrição;
 - v) Os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência- **PCD**, deverão apresentar o **LAUDO MÉDICO** com a citação do **tipo de deficiência**.
- 5- A não apresentação integral da documentação exigida implicará no impedimento da contratação;
- 6- Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos pessoais ou de escolaridade;
- 7- O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

- 8- O professor contratado ficará sujeito a Jornada do cargo JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aulas e 5 (cinco) horas-atividades semanais. Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional.
- 9- . A remuneração mensal da função, QPE 11A – JBD, é de R\$ 2.750,09 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos) acrescida de R\$ 900,74 (novecentos reais e setenta e quatro centavos) a título de Abono Complementar.
- 10- O candidato após a formalização de seu contrato, será convocado para participar de curso de formação, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 11- O candidato, após a formalização de seu contrato, participará do Programa de Formação para Ingressantes, ofertado pela EMFORPEF/SME, durante o período inicial de ingresso na Rede Municipal de Ensino, devendo concluí-lo até o término do primeiro recesso escolar vigente no contrato.
- 12- Após a contratação, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação.
- 13- Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.
- 14- Candidatos com sinalização ** estão impedidos nos termos do item 2.a deste Comunicado.
- 15- **É vedada acumulação tripla** de remunerações, seja, proventos, vencimentos ou mais de uma aposentadoria pública.

COMUNICADO Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, publicada em 19/01/2026, para a função de **Professor de Educação Infantil** nos termos do Comunicado SME nº 544, publicado em 22/12/2025, considerando o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências; o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89; a necessidade de otimizar o processo seletivo dos candidatos a eventual contratação e por economia processual.

CONVOCANDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
1	Ana Paula De Oliveira Barros
2	Emily Kauane Pereira
3	Anna Luiza Costa Araujo

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer **na Diretoria Regional de Educação - BUTANTÃ**, situada na R. Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, São Paulo - SP, 05615-010, a fim de verificar a **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO** e disponibilidade de horário, para atendimento nos diversos turnos das Unidades, conforme segue:

Data: 19/02/2026 (quinta-feira) - às 09h – sala: I Térreo.

2- Impedimento:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437 de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo **será de 1 (um) ano**.

3- **Ter disponibilidade para atender os diversos turnos** de funcionamento das Unidades Educacionais visando suprir a necessidade de regência de classe.

4- Providências iniciais para possível contratação, portando os seguintes documentos, originais e cópias: **OS DOCUMENTOS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE APÓS A REUNIÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO (NO AGENDAMENTO)**, originais e duas cópias simples.

a) **UMA** foto 3x4 - ORIGINAL

b) Diploma do Curso Superior expedido por Entidade Oficial ou Oficializada ou Certificado de Conclusão de Curso, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau), comprovando habilitação específica para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e respectivos históricos escolares, (frente e verso - 2 cópias)

c) Validação do curso/portaria de reconhecimento- atrás do diploma- orientação de como encontrar será dada na reunião. **ORIGINAIS E UMA CÓPIA**

d) Cédula de Identidade-RG/CIN, comprovando ter completado dezoito anos até o ato da formalização do contrato

e) Carta de Igualdade de Direitos (se de nacionalidade portuguesa);

f) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

g) CPF;

h) Título de eleitor (frente e verso) e quitação eleitoral com emissão atualizada

i) Carteira Nacional de Habilitação- CNH

j) Carteira de Trabalho (páginas: foto, dados pessoais e 1º emprego e último- trazer todas as que possuírem); ou carteira digital: impressão da página com os dados e do primeiro emprego e último;

k) Carteira Reservista- somente com idade inferior a 46 anos- sexo masculino;

l) Certidão de Casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência do nome nos documentos;

m) Comprovante de endereço residencial em nome do convocado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo e tomar ciência que deverá solicitar autorização para residir fora do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 16.644/1980 e Instrução Normativa n.º 41/2021;

n) Comprovante de Conta Bancária- BANCO DO BRASIL caso não tenha conta, aguardar passar pela triagem da documentação, para posterior abertura;

o) PIS/PASEP;

p) Último demonstrativo- em caso de ex - servidor da PMSP;

q) No caso de **ex - servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal**, deverá ser apresentado documento que comprove **o motivo da demissão, dispensa ou exoneração**;

r) Atestado Médico - **APTO**: “gozar de boa saúde **física e mental** e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79”; apresentar **somente após a triagem da documentação**.

s) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser emitido/solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos;

t) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos Foros da Justiça Federal ou pela Internet (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

u) Atestado (s) de Tempo anexado (s) no ato da inscrição;

v) Os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência- **PCD**, deverão apresentar o **LAUDO MÉDICO** com a citação do **tipo de deficiência**.

5- A não apresentação integral da documentação exigida implicará no impedimento da contratação;

6- Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos pessoais ou de escolaridade;

7- O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8- O professor contratado ficará sujeito a Jornada do cargo JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aulas e 5 (cinco) horas-atividades semanais. Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional.

9- A remuneração mensal da função, QPE 11A, é de R\$ 3.666,68 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) acrescida de R\$ 1.201,09 (um mil, duzentos e um reais e nove centavos) a título de Abono Complementar.

10- O candidato após a formalização de seu contrato, será convocado para participar de curso de formação, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12- O candidato, após a formalização de seu contrato, participará do Programa de Formação para Ingressantes, ofertado pela EMFORPEF/SME, durante o período inicial de ingresso na Rede Municipal de Ensino, devendo concluí-lo até o término do primeiro recesso escolar vigente no contrato.

12- Após a contratação, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação.

13- Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

14- Candidatos com sinalização ** estão impedidos nos termos do item 2.a deste Comunicado.

15- **É vedada acumulação tripla** de remunerações, seja, proventos, vencimentos ou mais de uma aposentadoria pública.

COMUNICADO Nº 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, publicada em 19/01/2026, para a função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO** nos termos do Comunicado SME nº 543, publicado em 22/12/2025, considerando o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências; o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89; a necessidade de otimizar o processo seletivo dos candidatos a eventual contratação e por economia processual.

CONVOCANDO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

ARTES	
Classificação	Nome
1	Maria Regina Gorzillo
2	Naomi Akimoto Iria
CIÊNCIAS	
Classificação	Nome
1	Agnes Yukari Yassumura Marcelino
2	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior
3	Thiago Assis De Oliveira
4	Thiago De Souza Gonzalez
5	Joao Pedro De Carvalho Pereira
EDUC. FÍSICA	
Classificação	Nome

1	Michel Oesterwind Bitar
2	Victor Calixto Dos Santos
3	Weverton Ferreira Lopes
GEOGRAFIA	
Classificação	Nome
1	Bruna Gomes
2	Marcos Paulo Pereira Filho
3	Luiza Lima Pugliesi
HISTÓRIA	
Classificação	Nome
1	Thiago De Oliveira Gomes
2	Maria Eduarda Del Castilho Da Silva Vasco
INGLÊS	
Classificação	Nome
1	Gabriel Andrade Goncalves
2	Leandro Santos De Araujo
PORTUGUÊS	
Classificação	Nome
1	Giovanna Wrubel
2	Beatriz Andrade Nespoli
3	Luiza Moreira Cavalcante
4	Ana Luisa Siqueira Machado
MATEMÁTICA	
Classificação	Nome
1	Juliana Matia Negri
2	Lucas Jesus Oliveira
3	Natalia De Mello Antunes
4	Carolina Elisabeth Samogy Costa

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer **na Diretoria Regional de Educação - BUTANTÃ**, situada na R. Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, São Paulo - SP, 05615-010, a fim de verificar a **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO** e disponibilidade de horário, para atendimento nos diversos turnos das Unidades, conforme segue:

Data: 19/02/2026 (quinta-feira) - às 13h30 – sala de leitura.

2- Impedimento:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437 de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo **será de 1 (um) ano**.

3- **Ter disponibilidade para atender os diversos turnos** de funcionamento das Unidades Educacionais visando suprir a necessidade de regência de classe.

4- Providências iniciais para possível contratação, portando os seguintes documentos, originais e cópias: **OS DOCUMENTOS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE APÓS A REUNIÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO (NO AGENDAMENTO)**, originais e duas cópias simples.

a) **UMA** foto 3x4 - ORIGINAL

b) Diploma do Curso Superior expedido por Entidade Oficial ou Oficializada ou Certificado de Conclusão de Curso, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau), comprovando habilitação específica para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e respectivos históricos escolares, (frente e verso - 2 cópias)

c) Validação do curso/portaria de reconhecimento- atrás do diploma- orientação de como encontrar será dada na reunião. **ORIGINAIS E UMA CÓPIA**

d) Cédula de Identidade-RG/CIN, comprovando ter completado dezoito anos até o ato da formalização do contrato

e) Carta de Igualdade de Direitos (se de nacionalidade portuguesa);

f) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

g) CPF;

h) Título de eleitor (frente e verso) e quitação eleitoral com emissão atualizada

i) Carteira Nacional de Habilitação- CNH

j) Carteira de Trabalho (páginas: foto, dados pessoais e 1º emprego e último- trazer todas as que possuírem); ou carteira digital: impressão da página com os dados e do primeiro emprego e último;

k) Carteira Reservista- somente com idade inferior a 46 anos- sexo masculino;

l) Certidão de Casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência do nome nos documentos;

m) Comprovante de endereço residencial em nome do convocado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo e tomar ciência que deverá solicitar autorização para residir fora do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 16.644/1980 e Instrução Normativa n.º 41/2021;

n) Comprovante de Conta Bancária- BANCO DO BRASIL caso não tenha conta, aguardar passar pela triagem da documentação, para posterior abertura;

o) PIS/PASEP;

p) Último demonstrativo- em caso de ex - servidor da PMSP;

- q) No caso de **ex - servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal**, deverá ser apresentado documento que comprove o **motivo da demissão, dispensa ou exoneração**;
- r) Atestado Médico - **APTO**: “gozar de boa saúde **física e mental** e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79”; apresentar **somente após a triagem da documentação**.
- s) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser emitido/solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos;
- t) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos Foros da Justiça Federal ou pela Internet (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- u) Atestado (s) de Tempo anexado (s) no ato da inscrição;
- v) Os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência-**PCD**, deverão apresentar o **LAUDO MÉDICO** com a citação do **tipo de deficiência**.
- 5- A não apresentação integral da documentação exigida implicará no impedimento da contratação;
- 6- Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos pessoais ou de escolaridade;
- 7- O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 8- O professor contratado ficará sujeito a Jornada do cargo JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aulas e 5 (cinco) horas-atividades semanais. Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional.
- 9- A remuneração mensal da função, QPE 14A – JBD, é de R\$ 3.322,08 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos) acrescida de R\$ 827,74 (oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de Abono Complementar.
- 10- O candidato após a formalização de seu contrato, será convocado para participar de curso de formação, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 11- O candidato, após a formalização de seu contrato, participará do Programa de Formação para Ingressantes, ofertado pela EMFORPEF/SME, durante o período inicial de ingresso na Rede Municipal de Ensino, devendo concluí-lo até o término do primeiro recesso escolar vigente no contrato.
- 12- Após a contratação, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação.
- 13- Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.
- 14- Candidatos com sinalização ****** estão impedidos nos termos do item 2.a deste Comunicado.

15- **É vedada acumulação tripla** de remunerações, seja, proventos, vencimentos ou mais de uma aposentadoria pública.

Rosana Rodrigues Da Silva

Diretora Regional de Educação



ROSANA RODRIGUES DA SILVA

Diretora Regional

Em 11/02/2026, às 18:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151029347** e o código CRC **D8EB1016**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0010071-8

SEI nº 151029347